



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 62ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17ª LEGISLATURA.

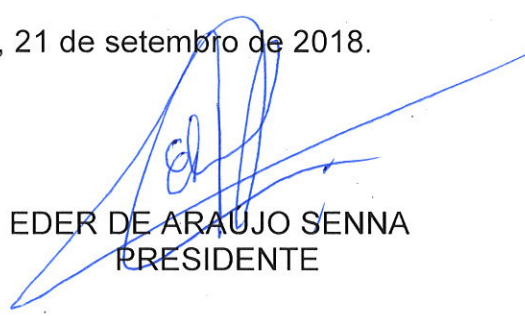
DATA :- 24 DE SETEMBRO DE 2018.

HORÁRIO:- 20h30.

EDER DE ARAÚJO SENNA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com o artigo 18, inciso II, alínea "j" c/c o artigo 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos Srs. Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:

1. Requerimento nº 79/2018, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações ao Sr. Prefeito, sobre o serviço de taxi instituído neste Município.

Santa Branca, 21 de setembro de 2018.


EDER DE ARAÚJO SENNA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 69.

*Ata da sexagésima primeira sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Sétima Legislatura. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, situada na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às vinte horas e trinta minutos, sob a presidência do Sr. Eder de Araújo Senna, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores:- Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Hércio Luiz Castello de Moraes Filho, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Juliana de Sousa Santos, Rosemara Salete dos Santos, Valdemar de Siqueira e Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, realizou-se a sexagésima primeira sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive os ouvintes da Rádio SB 106,3 – Santa Branca FM, que realizava a transmissão ao vivo, bem como os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal. A seguir foi colocada em votação a ata da sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo passou-se à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Requerimento** subscrito por seis Vereadores, para que o **Projeto de Lei** (processo nº 689/2018), encaminhado pelo Poder Executivo através da Mensagem GP-29/2018, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018 e dá outras providências, nos termos dos artigos 136 a 138 do Regimento Interno, tramite em “Regime de Urgência Especial”, sendo discutido e votado na sessão ordinária da sessão de hoje, 17 de setembro de 2018. Despacho:- “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 17/09/2018”. **2. Indicação nº 162/2018**, de autoria da Vereadora Rosemara Salete dos Santos, no sentido de ser instituído no Município o Programa “Família Segura”, nos termos da inclusa minuta do Projeto de Lei, que encaminha ao Poder Executivo. **3. Indicação nº 163/2018**, de autoria da Vereadora Rosemara Salete dos Santos, no sentido de ser controlado e fiscalizado, pela Prefeitura, o uso, conservação e manutenção dos veículos pertencentes ao seu patrimônio. **4. Indicação nº 164/2018**, de autoria da Vereadora Rosemara Salete dos Santos, no sentido de ser criada a Secretaria Municipal da Saúde. **5. Indicação nº 165/2018**, de autoria da Vereadora Rosemara Salete dos Santos, no sentido de ser realizado concurso público, visando a contratação de um técnico de ultrassonografia. As Indicações receberam o seguinte Despacho:- “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia**, com o Presidente alertando os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno. Ato contínuo foram apreciadas as seguintes matérias:- **1. Requerimento** subscrito por seis Vereadores, para que o **Projeto de Lei** (processo nº 689/2018), encaminhado pelo Poder Executivo através da Mensagem GP-29/2018, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018 e dá outras providências, nos termos dos artigos 136 a 138 do Regimento Interno, tramite em “Regime de Urgência Especial”. Não houve encaminhamento da votação. Em votação, através do voto nominal, foi aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. Com a aprovação*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 70.

do mencionado Requerimento, o Sr. Presidente nomeou o Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva como relator especial, a fim de emitir parecer sobre o projeto de lei tramitando em regime de "urgência especial" e indagou se este necessitaria, nos termos regimentais, que a sessão fosse interrompida por trinta minutos para essa finalidade. O "Relator Especial" declinou de tal necessidade e assim a sessão prosseguiu, dando-se andamento à Fase da Ordem do Dia. **2. Projeto de Lei** (processo nº 689/2018), instruído com parecer do Procurador Jurídico Legislativo, tramitando em Regime de "Urgência Especial". O Edil Alexandro Donizeti de Araújo Silva, na qualidade de "relator especial" nomeado pelo Sr. Presidente, emitiu parecer oral favorável à aprovação da matéria. Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: "Aprovado por unanimidade em regime de urgência especial. À Diretoria Geral para as devidas providências". As matérias constantes da Ordem do Dia foram todas votadas, passando-se à **Fase da Explicação Pessoal**, com três Vereadores inscritos. A Vereadora Rosemara Salete dos Santos falou a respeito da conservação e manutenção dos veículos pertencentes à Prefeitura, entre outros temas referentes a Indicações de sua autoria. O Vereador Alexandre Donizeti de Araújo Silva abordou vários assuntos. O Edil Juan Jimenez Jurado Junior lembrou a necessidade urgente de limpeza do córrego São Joaquim, principalmente em razão do início da época das chuvas, havendo risco de inundações nas residências próximas, além de temas diversos. O Presidente comentou sobre a prestação do serviço de taxi no Município, necessitando de uma fiscalização efetiva, para evitar a atuação de motoristas que não estejam legalizados, além de outros assuntos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Presidente convocou as Vereadoras e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que acontecerá no dia 24 de setembro de 2018, às 20h30; agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

MENSAGEM GP - 30/2018

Santa Branca, 20 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 30/2018, de 20 de setembro de 2018, que “dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, através de sessão extraordinária.

O projeto contempla, EXCLUSIVAMENTE, créditos suplementares, ou seja, para reforço de dotações prioritárias já incluídas ao orçamento, que se apresentam insuficientes, relativas à folha de pagamento dos servidores e custeio do auxílio alimentação.

Para cobertura dos créditos serão utilizados recursos provenientes de anulação de outras dotações. Ficando evidente que a abertura dos créditos não inferirá no montante do orçamento aprovado.

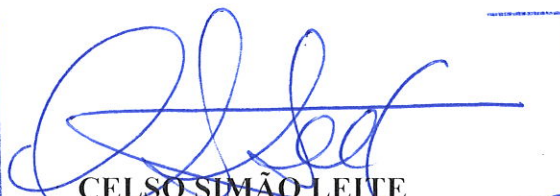
Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Respeitosamente

Ao Procurador Jurídico Legislativo
para emitir parecer.
Santa Branca 24/09/2018.

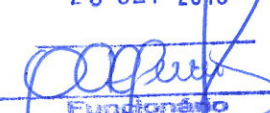
Presidente da Câmara

As Comissões de <u>Justiça e de Finanças</u>
<u>PARA EMITIREM PARECER.</u>
Santa Branca, <u>24, 09, 2018</u>
.....
Presidente da Câmara


CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
EDER DE ARAÚJO SENNA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca / SP

Projeto de Lei nº 29/18

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL Nº <u>739/18</u> * 20 SET 2018 *
 Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI – 30/ 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018, lei municipal nº 1.656 de 14 de dezembro de 2017, crédito adicional **Suplementar**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais), para suplementação das seguintes fichas orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.04.10 – GESTÃO DE PESSOAS			
12.361.0003.2070 – MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL			
124	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	02	180.000,00
133	3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	02	80.000,00
12.365.0003.2068 – MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE			
137	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	02	20.000,00
12.365.0003.2069 – MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL Pré-Escola			
149	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	02	20.000,00
02.04.08 – UNIDADES ESCOLARES			
12.361.0003.2075 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
71	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	187.000,00
12.365.0003.2079 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL			
88	3.3.90.39.00 - Contratação por Tempo Determinado	02	15.000,00
02.04.09 – TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0003.2011 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO			
117	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	36.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			538.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de R\$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

(-) ANULAÇÃO			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.04.10 – GESTÃO DE PESSOAS			
12.361.0003.2070 – MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL			
126	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02	160.000,00
128	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	02	93.000,00
12.365.0003.2068 – MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE			
139	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02	47.000,00
02.04.08 – UNIDADES ESCOLARES			
12.361.0003.2075 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
66	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	02	90.000,00
12.365.0003.2079 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL			
83	3.3.90.39.00 - Contratação por Tempo Determinado	02	88.000,00
12.365.0003.2080 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL CRECHE			
100	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			538.000,00

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de dotações do próprio orçamento aprovado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 20 de setembro de 2018.


CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

MENSAGEM GP - 31/2018

Santa Branca, 20 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 31/2018, de 20 de setembro de 2018, que “dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, através de sessão extraordinária.

O projeto contempla, EXCLUSIVAMENTE, créditos suplementares, ou seja, para reforço de dotações prioritárias já incluídas ao orçamento, que se apresentam insuficientes, relativa à folha de pagamento dos servidores, despesas com energia elétrica, despesas bancárias, parcelamento e precatórios.

Para cobertura dos créditos serão utilizados recursos provenientes de anulação de outras dotações. Ficando evidente que a abertura dos créditos não inferirá no montante do orçamento aprovado.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Ab Procurador Jurídico Legislativo
para emitir parecer.
Santa Branca 24/09/2018.

Respeitosamente

Presidente da Câmara

As Comissões de JUSTIÇA E DE FINANÇAS
PARA EMITIREM PARECER
Santa Branca, 24, 09, 2018

Presidente da Câmara


CELSON SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
EDER DE ARAÚJO SENNA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca / SP

Projeto de Lei nº 3018
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL
1740/18
20 SET 2018

Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI – 31/ 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.656, de 14 de dezembro de 2017, crédito adicional **SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.014.300,00 (Hum milhão e quatorze mil e trezentos reais), para suplementação das seguintes fichas orçamentárias:

(+) SUPLEMENTAR

Classificação Institucional-Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO				
-	Classificação Institucional-UO : 02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
-	Classificação Institucional-UE : 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENTES			
-	Funcional Programática: 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
	1	01	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	62.000,00
	2	01	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	35.200,00
-	Classificação Institucional-UO : 02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			
-	Classificação Institucional-UE : 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
-	Funcional Programática: 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO			
	11	01	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	12.000,00
	13	01	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	180.000,00
	14	01	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	33.000,00
	21	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.500,00
-	Classificação Institucional-UO : 02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
-	Classificação Institucional-UE : 02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
-	Funcional Programática: 04.123.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
	27	01	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
	34	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	62.000,00
-	Funcional Programática: 28.123.0002.0001 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS			
	40	01	4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	80.000,00
-	Classificação Institucional-UE : 02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL			
-	Funcional Programática: 12.122.0003.2054 - GESTÃO DE PESSOAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

		52	01	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	75.000,00
		53	01	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	25.000,00
		- Funcional Programática: 12.122.0003.2073 - COORDENADORIA			
		60	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	17.000,00
		- Funcional Programática: 12.365.0003.2066 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL A CRIANÇA - PEC			
		80	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
		- Classificação Institucional-UE : 02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR			
		- Funcional Programática: 12.361.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO			
		106	01	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
		107	01	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	32.000,00
		116	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.100,00
		- Classificação Institucional-UE : 02.05.02 - ESPORTE E LAZER			
		- Funcional Programática: 27.812.0004.2049 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE			
		182	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.500,00
		- Funcional Programática: 10.301.0006.2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
		195	05	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
		197	05	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	15.000,00
		- Funcional Programática: 10.302.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE			
		221	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.500,00
		- Funcional Programática: 15.452.0008.2040 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE OBRAS			
		315	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16.000,00
		- Funcional Programática: 15.452.0008.2042 - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
		321	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00
		- Funcional Programática: 15.452.0008.2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA			
		329	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500,00
		- Classificação Institucional-UE : 02.08.07 - GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL			
		- Funcional Programática: 26.122.0010.2045 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
		341	01	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.000,00
		342	01	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	4.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1.014.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

de R\$ 1.014.300,00 (Hum milhão e quatorze mil e trezentos reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação:

(-) ANULAR

Classificação Institucional-UI : 02.01 - GABINETE DO PREFEITO				
-	Classificação Institucional-UI : 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENTES			
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
	3	01	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$800,00
	7	01	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$2.000,00
-	Classificação Institucional-UI : 02.01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0005.2503 - PROJETO "ESCOLA DA BELEZA"			
Classificação Institucional-UI : 02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA				
-	Classificação Institucional-UI : 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO			
	15	01	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	800,00
	19	01	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.500,00
	22	01	3.3.90.41.00 - Contribuições	5.000,00
Classificação Institucional-UI : 02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
-	Classificação Institucional-UI : 02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 04.123.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
	28	01	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	800,00
	29	01	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500,00
	32	01	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
	33	01	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00
	39	01	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Classificação Institucional-UI : 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
-	Classificação Institucional-UI : 02.04.06 - MERENDA ESCOLAR			
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 12.306.0003.2007 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
	43	02	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	22.000,00
	49	02	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	500,00
-	Classificação Institucional-UI : 02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL			
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 12.122.0003.2054 - GESTÃO DE PESSOAL			
	54	01	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	800,00
	55	01	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500,00
-	Classificação Institucional-UI : 02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES			
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 12.361.0003.2075 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

	67	05	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.000,00
	72	05	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
-	Classificação Institucional-UE : 02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR			
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 12.361.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO			
	109	01	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.300,00
	110	01	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.500,00
-	Classificação Institucional-UE : 02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS			
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 12.361.0003.2070 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL			
	123	01	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
	125	01	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
	127	01	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
	129	01	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	900,00
	131	01	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
	135	01	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	180.000,00
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 12.365.0003.2068 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE			
	136	01	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
	138	01	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
	140	01	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
	142	01	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	900,00
	144	01	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500,00
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 12.365.0003.2069 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA			
	148	01	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
	150	01	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
	152	01	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
	154	01	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	900,00
	156	01	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500,00
Classificação Institucional-UO : 02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO				
-	Classificação Institucional-UE : 02.05.01 - CULTURA			
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 13.392.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA			
	164	01	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	15.000,00
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 13.392.0004.2020 - MANUTENÇÃO BANDA			
	173	01	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	17.500,00
-	Classificação Institucional-UE : 02.05.02 - ESPORTE E LAZER			
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 27.812.0004.2049 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE			
	174	01	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
	175	01	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	8.000,00
	176	01	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	4.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

		177	01	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.600,00
		179	01	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.000,00
		180	01	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
		181	01	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
- Classificação Institucional-UE : 02.05.03 - TURISMO					
		- Funcional Programática-Funcional Programática : 23.695.0004.2071 - MANUTENÇÃO DO TURISMO			
		190	01	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
		191	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300,00
Classificação Institucional-UO : 02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE					
- Classificação Institucional-UE : 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		- Funcional Programática-Funcional Programática : 10.301.0006.1022 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Saúde			
		192	05	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	96.000,00
		- Funcional Programática-Funcional Programática : 10.301.0006.2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
		199	01	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
		208	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
		214	01	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
		- Funcional Programática-Funcional Programática : 10.304.0006.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
		235	01	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
		237	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	800,00
		239	01	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	600,00
		- Funcional Programática-Funcional Programática : 10.305.0006.2036 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
		244	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
- Classificação Institucional-UE : 02.06.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE					
		- Funcional Programática-Funcional Programática : 10.125.0006.2076 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
		247	01	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00
		248	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
Classificação Institucional-UO : 02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL					
- Classificação Institucional-UE : 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		- Funcional Programática-Funcional Programática : 08.241.0005.2021 - ABRIGO DOS IDOSOS			
		249	01	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	8.600,00
		- Funcional Programática-Funcional Programática : 08.242.0005.2025 - AÇÕES DE ATENÇÃO AS CRIANÇAS ESPECIAIS			
		252	01	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	350,00
		- Funcional Programática-Funcional Programática : 08.243.0005.2026 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

		254	01	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.000,00
		257	01	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
		258	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.000,00
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0005.2022 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
		267	01	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.000,00
		268	01	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
		270	01	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.478,09
		272	01	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
		273	01	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
		277	01	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	35.000,00
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0005.2024 - MANUTENÇÃO DO CRAS				
		284	05	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
		285	05	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0005.2081 - MANUTENÇÃO DO ESPAÇO AMIGO				
		286	01	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	18.500,00
		288	01	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.500,00
		289	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
		287	02	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500,00
-	Classificação Institucional-UE : 02.07.02 - FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 08.243.0005.2028 - GESTÃO DO FUMDCAD				
		293	01	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.300,00
		295	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00
		296	01	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
Classificação Institucional-UO : 02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE					
-	Classificação Institucional-UE : 02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS				
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 04.122.0002.2044 - GESTÃO DE PESSOAL CEDIDO				
		297	01	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
		298	01	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	9.000,00
		299	01	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.000,00
		300	01	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.700,00
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 15.451.0014.1505 - PAVIMENTAÇÃO RUA JOSE PIRES DE ALBUQUERQUE E DONA VIRGINIA				
		372	01	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	32.000,00
		373	01	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	7.007,40
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 15.452.0008.2040 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE OBRAS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

	308	01	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	4.000,00
	309	01	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.200,00
	310	01	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 15.452.0008.2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA			
	324	01	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	4.400,00
	325	01	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500,00
	326	01	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	200,00
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 16.482.0011.1027 - Infraestrutura para 28 unidades Habitacionais - Programa Minha Casa Minha Vida			
	333	05	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	14.500,00
-	Classificação Institucional-UE : 02.08.06 - SETOR DE TRÂNSITO			
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 26.782.0007.2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSITO			
	337	01	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.000,00
	338	01	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
-	Classificação Institucional-UE : 02.08.07 - GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL			
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 26.122.0010.2045 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
	343	01	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	4.400,00
	344	01	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	348	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500,00
Classificação Institucional-UO : 02.09 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS				
-	Classificação Institucional-UE : 02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS			
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 02.062.0002.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS			
	353	01	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.200,00
	355	01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.000,00
	356	01	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	
	357	01	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	
Classificação Institucional-UO : 02.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
-	Classificação Institucional-UE : 02.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
-	Funcional Programática-Funcional Programática : 99.999.0099.9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
	358	01	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	116.464,51
TOTAL DAS ANULAÇÕES				1.014.300,00

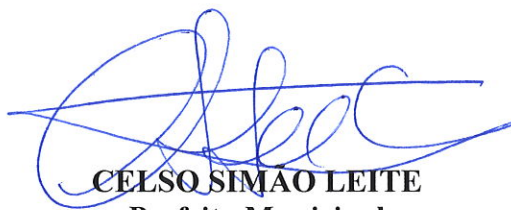
Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de dotações do próprio orçamento aprovado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 20 de setembro de 2018.



CELSON SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 230/2018/GP

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 24/09/2018

Presidente

Santa Branca, 20 de setembro de 2018.

Assunto: Solicita sessão extraordinária;

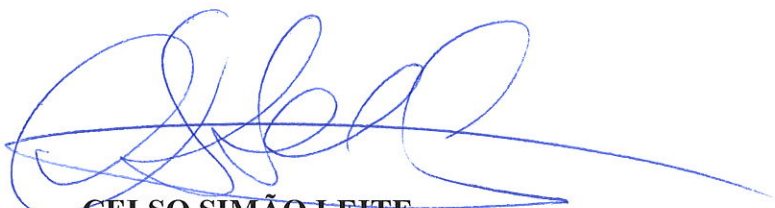
Ciência aos Srs. Vereadores,
S.S., 24/09/2018

Senhor Presidente,

Presidente da Câmara

Solicito a realização de uma sessão extraordinária para o dia 25 de setembro de 2018, para apreciação do Projeto de Lei nº 30/2018 e 31/2018.

Respeitosamente


CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador ÉDER DE ARAÚJO SENNA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

Ciência aos Srs. Vereadores,
S.S., ____/____/____

OFÍCIO Nº 249/2018/ADM

Presidente da Câmara

Santa Branca, 19 de setembro de 2018.

Assunto: Solicita autorização para uso do Auditório "Jair Rocha"

Senhor Presidente

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para utilização do Auditório "Jair Rocha", no dia 27 de setembro de 2018, às 14 horas, para realização de audiência pública para prestação de contas da Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2018 (maio/junho/julho/agosto), em cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Respeitosamente

plauza
RODRIGO EDUARDO DE SOUZA
Diretor Chefe da Administração

Autorizado

A Diretoria Geral para as
devidas providências.

Santa Branca 20/09/18.

[Assinatura]

Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ÉDER DE ARAÚJO SENNA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca / SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Santa Branca torna público que fará realizar às 14 horas do dia 27 de setembro de 2018, no Auditório “Vereador Jair Rocha”, nas dependências da Câmara Municipal, Audiência Pública de Prestação de Contas da Saúde, do 2º Quadrimestre de 2018, convidando os interessados e a população do Município.

Santa Branca, 19 de setembro de 2018.

CELSON SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

Ciência aos Srs. Vereadores,
S.S., ____/____/____

OFÍCIO Nº 250/2018/ADM

Presidente da Câmara

Santa Branca, 19 de setembro de 2018.

Assunto: Solicita autorização para uso do Auditório "Jair Rocha"

Senhor Presidente

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para utilização do Auditório "Jair Rocha", no dia 28 de setembro de 2018, às 15 horas, para realização de audiência pública relativa ao cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2018 (maio/junho/julho/agosto), em cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Respeitosamente

Plauza
RODRIGO EDUARDO DE SOUZA
Diretor Chefe da Administração

Autorizado

A Diretoria Geral para as
devidas providências.

Santa Branca 20/09/18.

Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ÉDER DE ARAÚJO SENNA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca / SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Celso Simão Leite, Prefeito Municipal de Santa Branca, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 15 horas do dia 28 de setembro de 2018, no Auditório Jair Rocha, sede da Câmara Municipal de Santa Branca, referente ao cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2018.

Santa Branca, 19 de setembro de 2018.

CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para o Poder Legislativo Municipal proceder à doação de bem móvel ao Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Santa Branca proceder à doação do veículo automotor VW/Polo Sedan, de placas BFW 4560, ano 2010/2011, Renavan 259.312.320, chassi 9BWDB49NXBP016787, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal sob nº 721, para o Município de Santa Branca.

Art. 2º A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O recibo para transferência deverá ser assinado no ato de entrega do veículo.

Art. 3º O veículo descrito no artigo 1º desta Lei será destinado para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP.

Art. 4º Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, que ora submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores, dispõe sobre autorização para que o Poder Legislativo Municipal possa proceder à doação, para o Município de Santa Branca, do veículo automotor VW/Polo Sedan, de placas BFW 4560, ano 2010/2011, Renavan 259.312.320, chassi 9BWDB49NXBP016787, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal sob nº 721.

A doação em questão faz-se necessária, uma vez que esta Câmara Municipal adquiriu um outro veículo, zero quilômetro, obtido após a realização do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 02/2018.

Sendo assim, o veículo automotor VW/Polo Sedan não será mais utilizado por esta Edilidade, no entanto, terá grande utilidade

cont. fls. 02.



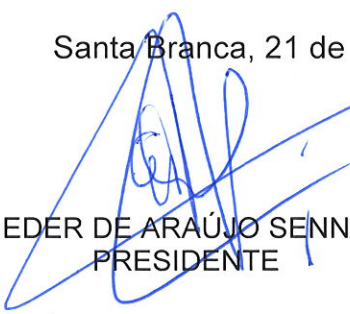
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

no desenvolvimento dos trabalhos do Poder Executivo local, cujo setor administrativo carece de um maior número de veículos em boas condições de uso.

Santa Branca, 21 de setembro de 2018.


EDER DE ARAÚJO SENNA
PRESIDENTE

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE


RICARDO CABRAL PEREIRA
PRIMEIRO SECRETÁRIO


JULIANA DE SOUSA SANTOS
SEGUNDA SECRETÁRIA

Ao Procurador Jurídico Legislativo
para emitir parecer.
Santa Branca ____/____/____.

Presidente da Câmara

A Comissão de <u>Justiça e Redação</u>
PARA EMITIR <u>PARER</u>
Sta. Branca, ____/____/____
_____ Presidente

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL
Nº. <u>746/2018</u>
* 21 SET 2018 *
Projeto Nº <u>31/2018</u>
<u>P. Silva</u> Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA E O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ajudante Braga, nº 108, inscrita no CNPJ sob nº 01.958.948/0001-17, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDER DE ARAÚJO SENNA, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 109.611.618-92, doravante denominada DOADORA e, de outro lado **o MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 46.694.121/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CELSO SIMÃO LEITE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 887.383.378-00, doravante denominado DONATÁRIO, celebram o presente Termo de doação e entrega de veículo, que reger-se-á pela Lei Municipal nº _____ e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de veículo a formalização da entrega do modelo VW/Polo Sedan, de placas BFW 4560, ano 2010/2011, Renavan 259.312.320, chassi 9BWDB49NXBP016787, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº 721, autorizada pela Lei Municipal nº/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA DOADORA: entregar o veículo ao DONATÁRIO, no ato da entrega repassar o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.

DO DONATÁRIO: receber o veículo modelo VW/Polo Sedan, de placas BFW 4560, ano 2010/2011, Renavan 259.312.320, chassi 9BWDB49NXBP016787, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº 721, transferir o veículo no prazo máximo de 30 dias, efetuar a vistoria necessária, efetuar os pagamentos que se fizerem necessários para a devida transferência, cuidar e manter o veículo sempre em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento pelo DONATÁRIO das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega de veículo ensejará a resolução deste Termo de doação e entrega de veículo retornando o bem ao patrimônio da DOADORA, sem qualquer indenização ou restituição de valores seja de espécie for despendido com o veículo.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Branca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de doação e entrega de veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA E O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - fls. 02.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Câmara Municipal de Santa Branca/SP, ... de de 2018.

Eder de Araújo Senna
Presidente da Câmara Municipal

Celso Simão Leite
Prefeito do Município de Santa Branca

Testemunhas:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:



FICHA CADASTRAL DE BENS PATRIMONIAIS

721 - VEICULO VW POLO SEDAM 1.6 PRETO COMPLETO BI-COMBUSTIVEL PLACA BFW-4560 - COR PRETO - ANO DE FABRICAÇÃO 2010 - ANO MODELO 2011

Relação Carga: NÃO
Marca:
Categoria: BEM MOVEI
Tipo: VEICULOS DE TRAÇÃO MECANICA

Dados de Aquisição

Evento: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS **Data:** 03/11/2010
Processo: 351
Estado de Conservação: EXCELENTE
Local: *GERAL CONVERSÃO - PRESIDENCIA
Responsável: EDER DE ARAUJO SENNA
Vida Útil Integral (em meses): 120
Valor: 48.500,00
Fornecedor: VOLKSWAGEM DO BRASIL IND DE VEICULOS AUTO LTDA
Documento: NOTA FISCAL **Nº:** 690050 **Série:** **Data:** 20/10/2010
Garantia: **Data:**
Empenho:

Dados Atuais

Situação: EM USO
Local: *GERAL CONVERSÃO - PRESIDENCIA
Responsável: EDER DE ARAUJO SENNA
Vida Útil Remanescente (em meses): 26
Valor: 14.307,50
Motivo de Baixa: **Data:**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento nº 79/2018

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, REQUER que seja enviado ofício ao Sr. Prefeito, buscando as seguintes informações sobre o serviço de taxi instituído neste Município:

1. Qual o número de vagas para taxistas existentes?
2. Das vagas de taxistas existentes, quantas estão disponíveis e em quais pontos?
3. Qual o procedimento a ser adotado, para que os profissionais interessados possam obter as vagas para taxi disponíveis?
4. Quando será aberto o processo de chamamento, buscando o preenchimento, pelos motoristas interessados, das vagas para taxistas disponíveis?

Justificativa:-

O presente Requerimento tem por objetivo buscar as informações acima descritas, sobre o serviço de taxi instituído neste Município, cumprindo a função fiscalizadora constitucionalmente atribuída à Câmara Municipal.

Santa Branca, 21 de setembro de 2018.

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
VEREADOR



JUIZO DA 112ª ZONA ELEITORAL
COMARCA DE SANTA BRANCA
RUA MANOEL NUNES DE SOUZA, 510-CENTRO-CEP:12380-000
SANTA BRANCA - SP - TEL.(12)3972-0156

Ciência aos Srs. Vereadores,
S.S.,

Presidente da Câmara

Ofício nº 112 /2018

Santa Branca, 17 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Pelo presente, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria para agradecer toda colaboração dispensada à Justiça Eleitoral – 112º ZE Santa Branca – durante o período das Eleições 2018.

Cabe ressaltar que, a disponibilização do espaço para realização do treinamento de mesários convocados para trabalharem junto às mesas receptoras de votos, foi fundamental para o sucesso do evento e muito contribuirá para o sucesso das eleições deste município.

Na oportunidade apresento a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Adriana Vicentin Pezzatti de Carvalho
Juíza Eleitoral

Ilustríssimo Senhor
EDER DE ARAUJO SENNA
Presidente da Câmara Municipal de
SANTA BRANCA-SP





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BRANCA

Rua Alfredo de Lima, 90 – Centro – telefone 0XX12-3972-0733 CEP 12380-000

Santa Branca, 24 de setembro de 2018.

Ofício nº 153/2018

Ref.: IC nº 14.0418.0000305/2018

Ciência aos Srs. Vereadores,
S.S., ____/____/____

Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor

O Ministério Público do Estado de São Paulo, representado por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a Portaria de Instauração do procedimento supra para ciência e a tomada das providências as quais achar cabíveis.

Sem outro particular renova protestos de elevada estima e distinta consideração.


Luiz Cláudio F. V. Gonçalves
Promotor de Justiça

Ao Procurador Jurídico Legislativo
para emitir parecer.
Santa Branca ____/____/____.

Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor

Eder Senna

Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio de seu Promotor de Justiça, no uso das atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO que o Ato Normativo nº 934/15-PGJ-CPJ0-CGMP, de 15 de outubro de 2015, autorizou a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO (PAA) para acompanhamento de políticas públicas, desde que a situação não constitua objeto de procedimentos específicos;

CONSIDERANDO que, em site de domínio do Ministério da Saúde, fora publicado alerta afirmando que há perigo de reintrodução da Poliomielite no Brasil, em razão das baixas coberturas vacinais em diversos municípios;

CONSIDERANDO o alerta emitido pela OPAS/OMS (Organização Pan-Americana de Saúde/Organização Mundial da Saúde) em abril de 2018, acerca do surto de Sarampo em 11 países das Américas, dentre os quais o Brasil (Amazonas e Roraima), e recomendando que sejam intensificadas as vacinações para prevenir a introdução e disseminação do vírus do Sarampo, bem como a implementação de sistema de vigilância suficiente para detectar de forma oportuna quaisquer casos suspeitos;

CONSIDERANDO que, ainda de acordo com o comunicado, fora identificado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde que, no país, há 312 cidades com baixa cobertura vacinal contra Poliomielite;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

para erradicar e eliminar, respectivamente, estas doenças" e, para isso, "a meta de cobertura vacinal maior ou igual a 95% deverá ser alcançada em todos os municípios brasileiros, tanto na rotina quanto nas Campanhas", mediante "união de esforços para manutenção do país livre dessas doenças";

INSTAURO o presente **INQUÉRITO CIVIL**,
DETERMINANDO AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

I) Registre-se e autue-se;

II) Expeça-se ofício à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – *instruído com cópia da presente Portaria e informando-a acerca desta instauração*, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, considerando o alerta emitido pelo Ministério da Saúde em julho/2018 acerca da baixa cobertura vacinal e o risco de reintrodução da doença no Brasil em decorrência dessa insuficiente cobertura:

1. Encaminhe relatório informativo do índice de cobertura vacinal contra Sarampo e Poliomielite, para crianças menores de 05 anos de idade, alcançada no município de Santa Branca nos anos de 2016 e 2017; esclarecendo ainda, se esse índice de cobertura se refere apenas ao período de Campanha Nacional ou se também inclui os dados das vacinações disponibilizadas nas rotinas das unidades de saúde do município;
2. Informe se o Município possui sistema eletrônico de cadastro, acompanhamento e gerenciamento dos dados das doses de vacinas contra Sarampo e Poliomielite aplicadas (da Campanha Nacional e das



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Vacinação contra Sarampo e Poliomielite;

7. Informe se para a Campanha abrangeu da população rural.

III) Encaminhe-se cópia da presente portaria para a Câmara Municipal de Santa Branca, para conhecimento e providências.

Santa Branca, 21 de setembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO F. V. GONÇALVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 166/2018

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

Alexandro Donizeti de Araujo Silva, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, no sentido de instalar 3 pontos de apoio na Avenida Roberto Ugolini, sendo um próximo ao Portal, um próximo à Chácara Santa Eufrásia e outro próximo à ponte, com suporte de técnicos da saúde e/ou educação física, para auxiliar os munícipes que praticam esportes no local.

Justificativa:

Com a excelente iluminação da Avenida Roberto Ugolini, muitos munícipes passaram a praticar esportes no local. Contudo faz-se necessário o apoio solicitado, com o intuito de contribuir com a segurança e a qualidade de vida dos munícipes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 18 de Setembro de 2018

Alexandro Donizeti de Araujo Silva
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 167/2018

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara.

ROSEMARA SALETE DOS SANTOS,
Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja feito a manutenção no aparelho de ar condicionado do consultório médico da Santa Casa, pois encontra com os fios cortados, bem como a substituição da cortina da referida sala, que devido ao sol forte que entra no período da tarde deixa o ambiente muito quente.

Justificativa:-

É necessário que seja feita as benfeitorias no consultório médico da Santa Casa São Joaquim, proporcionado assim um acolhimento melhor entre o profissional e o paciente.

Santa Branca, 24 de setembro de 2018.


ROSEMARA SALETE DOS SANTOS
VEREADORA

